



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO PESSOAS

Edifício Venâncio Shopping - SCS quadra 08, Bl. B, 9º Andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900
Telefone: 6120237500 - www.turismo.gov.br

Ofício Circular nº 55/2020/COGEP/SGE/GSE

Ao Gabinete do Ministro

À Secretaria-Executiva

À Secretaria Especial da Cultura

À Secretaria Nacional de Infraestrutura Turística

À Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

À Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões

Assunto: Orientações acerca do retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério do Turismo.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa (IN) Nº 109, de 29 de outubro de 2020 do Ministério da Economia, que estabelece as orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, cabe a esta Subsecretaria de Gestão Estratégica (SGE) destacar as seguintes informações que deverão ser observadas pelas unidades do Ministério do Turismo (MTur):

- a) a presença de servidores em cada ambiente de trabalho do MTur não poderá ultrapassar **cinquenta por cento do limite de sua capacidade física**, mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas;
- b) a obediência aos protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias e locais;
- c) os servidores que não estejam enquadrados nas situações elencadas no Art. 7º da IN Nº 109, deverão retornar ao trabalho presencial, a saber;

"Art. 7º Deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações abaixo constantes da Portaria nº 2.789, de 2020, do Ministério da Saúde:

I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- c) Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodepressão e imunossupressão;
- e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- h) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- i) Gestantes e lactantes.

II - servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, **nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.**

III - servidores e empregados públicos que coabitem com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a COVID-19."

- d) Quanto à autodeclaração de filhos, informamos que devem retornar ao trabalho presencial apenas os servidores (pais/mães) que já estejam com seus filhos em regime integral/presencial na escola/creche. Os servidores que ainda estiverem com seus filhos em regime de aulas online ou regime de frequência parcial podem permanecer em teletrabalho nos dias em que o(s) filhos (as) estiver(em) em casa sob seus cuidados, observado o inciso II, do art 7º, da referida instrução normativa.
- e) Destacamos que, no Ministério do Turismo, a jornada de trabalho somente será realizada mediante **revezamento de dias**, de modo que possam ser executadas as medidas sanitárias de higienização dos ambientes de trabalho de forma apropriada pela equipe de limpeza;
- f) **As autoridades das unidades deverão organizar a escala de serviço, observando o prescrito nas alíneas a) e e);**
- g) o Ministério do Turismo não cederá nenhum equipamento ou bem móvel para os servidores que estiverem executando suas atividades remotamente.

2. Destaca-se que os esclarecimentos contidos no presente documento não esgotam as informações presentes na Instrução Normativa Nº 109, de 29 de outubro de 2020.
3. Cabe ainda destacar que, conforme a nova instrução normativa, os servidores que estiverem com sinais ou sintomas gripais, ou ainda que forem responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação, devem procurar atendimento médico ou orientação nos canais oficiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde (pelo telefone 136 ou no site <https://coronavirus.saude.gov.br/>).
4. O servidor ou empregado público deverá procurar atendimento médico ou orientação nos canais oficiais, inclusive telefone, disponibilizados pelo Ministério da Saúde (pelo telefone 136 ou no site <https://coronavirus.saude.gov.br/>) ou nos canais de comunicação das secretarias estaduais, distritais e municipais de saúde, quando:
5. Os formulários de autodeclaração de grupo de risco (inciso I), filhos em idade escolar (inciso II) e coabitação (inciso III) (observado o constante no inciso II, do Art. 7º, da IN Nº 109) estarão disponíveis a partir do dia 5 de novembro e deverão ser novamente preenchidos por todos os servidores e encaminhados à COGEP, a contar da publicação da nova IN, dia 3 de novembro de 2020, sendo ainda necessária ciência por parte da chefia imediata.
6. **Enfatiza-se que a Ação Declaratória c/c pedido de tutela antecipada ajuizada pela ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA CULTURA ASMINC continua em vigor e deve ser observada.**
7. Esta Subsecretaria permanece à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários e solicita a ampla divulgação da presente orientação aos servidores de suas respectivas Unidades.

LUANA MARA NUNES BOLDORI

Subsecretária de Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **Luana Mara Nunes Boldori, Subsecretária de Gestão Estratégica**, em 05/11/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0723575** e o código CRC **D5604D69**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.012531/2020-41

SEI nº 0723575